

### Projeto de Lei 014/2025

Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei 684/2017 para criar o cargo em comissão de Subprocurador-Geral, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

### Mensagem 017/2025 Referente ao Projeto de Lei 014/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar os anexos I e II da Lei 684/2017, para criar o cargo em comissão de Subprocurador-Geral na estrutura da Procuradoria Geral do Município.

A Procuradoria Geral do Município exerce papel fundamental na assessoria jurídica do Poder Executivo Municipal, tendo a responsabilidade de representar o Município judicial e extrajudicialmente, bem como de zelar pela legalidade dos atos administrativos. **Destaca-se que a última reforma em sua estrutura ocorreu no ano de 2017, pela Lei 684, ou seja, a oito anos.**

O cargo de Subprocurador-Geral, que ora se objetiva criar, será incumbido de dar apoio direto ao Procurador-Geral, sendo responsável por atuar em suas ausências e substituí-lo nas funções de representação do Município, além de coordenar áreas específicas da Procuradoria. Além disso, a criação do cargo de Subprocurador-Geral proporcionará uma maior estabilidade administrativa, uma vez que a substituição do Procurador-Geral será garantida de maneira eficiente e sem lacunas nos serviços prestados ao Município como um todo.

Destaca-se ainda que é comum no âmbito de variadas instituições dos poderes democráticos a existência do referido cargo, sendo então uma pequena alteração na estrutura atual da Procuradoria para melhor atender a uma gestão mais eficiente.

Ademais, aproveitando-se da oportunidade de alteração legislativa, promove-se ainda a extinção na estrutura da Procuradoria Geral do Município dos cargos de Presidente da CPL, Membro da CPL e Pregoeiro, já que todos estes foram criados pela Lei 833/22, posterior a 684/17, além de

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO**

não ter fundamento para estarem inseridos na estrutura da Procuradoria.

Sendo assim, certos de compreensão e aprovação da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação.

Respeitosamente,

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES  
Prefeita Municipal**

**Projeto de Lei Municipal n.º 014/2025, de 21 de março de 2025.**

Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei 684/17 para criar o cargo em comissão de Subprocurador-Geral, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo em comissão de Subprocurador-Geral, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, passando os anexos I e II da Lei Municipal 684/2017, a terem a seguinte redação:

ANEXO I		
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO
Procurador Geral	01	Comissionado
<b>Subprocurador-Geral</b>	<b>01</b>	<b>Comissionado</b>
Procurador Adjunto	03	Comissionado
Procurador Municipal	02	Efetivo
Diretor Administrativo da Procuradoria Geral do Município	01	Comissionado

ANEXO II		
CARGO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTOS
Procurador Geral	Subsídio - Lei Específica	
<b>Subprocurador-Geral</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	-
Procurador Adjunto	R\$ 2.500,00	-
Procurador Municipal	-	R\$ 2.500,00
Diretor Administrativo da Procuradoria Geral do Município	R\$ 2.000,00	-

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO**

**Art. 2º** - Ficam extintos na estrutura da Procuradoria Geral do Município os cargos de Presidente da CPL, Membro da CPL e Pregoeiro, em razão da previsão dos mesmos na Lei Municipal 833/2022.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, e mantendo-se inalterados os demais aspectos da Lei 684/2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Ariovaldo Soares Teles**  
**Secretário de Governo**